



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO I – Nº 0666 - Macaíba - RN, quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 1996/2021.

Suspende a realização de festas e eventos carnavalescos no âmbito do Município e revoga os pontos facultativos dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII, da Lei Orgânica Municipal e demais normas próprias pertinentes, e ainda,

CONSIDERANDO o previsto nos incisos III, IV e V do Art. 1º, do Decreto Estadual 30.338, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece ponto facultativo para os dias 15, 16 e 17 de fevereiro;

CONSIDERANDO o crescimento dos casos de infecção e reinfecção pelo COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 23/200, de 29 de janeiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19, a qual orienta a suspensão imediata de todas as atividades relacionadas ao carnaval, seja em ambientes fechados ou abertos, incluindo carnaval de rua, clubes, shoppings e afins, no Rio Grande do Norte, bem como a suspensão do ponto facultativo do período no Estado;

CONSIDERANDO que a atual situação exige a união de esforços entre os Poderes Públicos e os particulares para a prevenção, controle e contenção da propagação do vírus (*sars-cov-2*);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, no âmbito do Município, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada;

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I – vedação ao financiamento ou apoio a eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares durante o período em que vigorar as restrições impostas por este Decreto à Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

II – reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara;

Art. 2º. Ficam revogados os pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta Municipal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de despachos Auta de Souza, em Macaíba/RN, 02 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1997/2021

REVOGA O PARÁGRAGO ÚNICO DO DECRETO 1.971/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas próprias pertinentes, e, ainda,

CONSIDERANDO que os atos administrativos podem a qualquer tempo ser revisados, como muito bem ensina a Súmula 473 do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF. in verbis**

“Súmula 473

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; **OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL.**

CONSIDERANDO que os referidos atos podem ser anulados quando eivados de vícios, podendo também, entretanto, ser revogados por conveniência ou oportunidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 1971, de 04 de setembro de 2020, que tem como finalidade **vedar a realização de atividades na Vila Olímpica e ginásios de esporte desta municipalidade.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de despachos Auta de Souza, em Macaíba, 03 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 266/2021

Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1857/2018.

RESOLVE,

1. Conceder ao Sr. **ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAUJO CÂMARA**, Secretário Municipal de Infra Estrutura, inscrito no CPF n.º 008.128.434-95, Matrícula n.º 1119710, 03 diárias para custear as despesas de locomoção e estadia durante sua permanência em Brasília/DF, durante o período de 8 a 10 de fevereiro de 2021, a fim de participar de reuniões técnicas com a bancada parlamentar do RN para fins de captação de recursos federais.

2. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

3. Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Macaíba/RN, 04 de fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA N.º 267/2021

DESIGNA GESTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei: n.º 291/90, de 13/12/1990, n.º 514/97 de 15/12/1997, n.º 702/2000 de 25/02/2000, n.º 111/2003 de 23/12/2003 e o Decreto n.º 1.914 de 17/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficar designada o servidor municipal **ERIBERTO FREIRE TOMAZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 068.598.854-67, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Macaíba para, conjuntamente, com o (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA gerir os recursos do referido Fundo.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 04 de
fevereiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Macaíba-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos

casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de certificado digital com token e validade de 3 anos, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ, no orçamento geral vigente no exercício

de 2021.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizado a contratação com a empresa, **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A** CNPJ nº **01.554.285/0001-75**, com sede na Rua Bela Cintra 904 A1, Consolação – São Paulo/SP.

05. O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macaíba/RN, em 04 de Fevereiro de 2021.

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253
2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797
Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841
2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano
4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841
2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano
4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR